

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM MOVIMENTO", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Catiguá.

Deste modo, a Prefeitura de Catiguá, por meio da Departamento Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) agente cultural, pessoa jurídica, para a execução do projeto "**Cultura em Movimento**", por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

2.1.2 O agente cultural selecionado será responsável pelo planejamento, organização, coordenação, produção e execução das ações do projeto 'Cultura em Movimento' observando as metas, etapas, cronograma, orçamento, curadoria de apresentações.



2.1.3 O Projeto "Cultura em Movimento" constitui uma ação estruturante da política cultural do Município de Catiguá, voltada à circulação de atividades artísticas, à descentralização das ações culturais, ao fortalecimento da economia criativa e à promoção do acesso da população aos bens e serviços culturais.

2.1.4 A seleção tem como finalidade identificar o agente cultural que apresente maior capacidade técnica, experiência e qualificação para a execução do Projeto "Cultura em Movimento", visando à ampliação do acesso da população às atividades culturais, à democratização dos bens culturais e ao fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Catiguá.

2.3 Valor

2.3.1 O agente cultural selecionado celebrará Termo de Execução Cultural com o Município de Catiguá e receberá apoio financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado à execução do Projeto "**Cultura em Movimento**", conforme Plano de Trabalho constante neste Edital.

2.3.2 O recurso financeiro será repassado ao agente cultural selecionado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.3.3 Sobre o valor do apoio financeiro incidirão os tributos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis, sendo de responsabilidade do agente cultural o cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do projeto.

2.4 Valor total do edital

2.4.1 O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, e despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 Poder Executivo | 02.09 Departamento de Cultura | 13.392.0008 2038 Manutenção das Atividades Culturais | 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte de Recurso: 05 Transparência e Convênios Federais – Ficha nº 334.

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 13/07/2026 a 24/07/2026.

2.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

2.6.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atendam integralmente às condições previstas neste Edital.

2.6.2 A empresa deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



2.6.3 Será obrigatória a comprovação de atividade econômica compatível com o objeto deste edital, mediante CNAE principal ou secundário relacionado às atividades culturais, produção cultural, organização de eventos culturais, artes cênicas, música, patrimônio cultural, audiovisual, produção artística ou atividades equivalentes.

2.6.4 O proponente deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na execução de projetos culturais, produção cultural ou gestão de eventos culturais.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- contratos administrativos;
- notas fiscais;
- atestados de capacidade técnica;
- declarações emitidas por órgãos públicos;
- certificados;
- publicações oficiais;
- portfólio acompanhado de documentos comprobatórios;

2.7 Quem NÃO pode participar

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, **agentes culturais** que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.7.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.4 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.7.1

2.8 Da Capacidade Operacional

2.8.1 Considerando que o Projeto Cultura em Movimento demandará reuniões presenciais periódicas, acompanhamento técnico permanente, montagem de infraestrutura, supervisão das



atividades, atendimento às demandas da Administração Municipal e fiscalização contratual durante toda a execução do objeto, a empresa deverá demonstrar capacidade operacional para atendimento presencial ao Município de Catiguá.

2.8.2 Para atendimento ao disposto no item anterior, a empresa deverá possuir sede, filial, escritório operacional ou equipe técnica permanente instalada em município localizado em raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Catiguá/SP, ou comprovar estrutura operacional equivalente capaz de assegurar atendimento presencial imediato sempre que solicitado pela Administração.

2.8.3 A exigência prevista neste item fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência da execução contratual, reduzir custos indiretos de deslocamento, assegurar pronta resposta às demandas técnicas e possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da ampla competitividade.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos.
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa e seleciona.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o termo de execução cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas na Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de 13/07/2026 a 24/07/2026, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 e apresentada em envelope lacrado identificado conforme modelo abaixo:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA
EXECUÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM MOVIMENTO" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)**

Nome do Agente Cultural/CNPJ

4.2 Documentos Necessários

a) 1 (uma) via do Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa;



- b)** Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), obrigatória somente no caso da solicitação do benefício da pontuação relativa aos indutores de inclusão, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal da empresa;
- c)** Autodeclaração para pessoas com deficiência (Anexo IV), obrigatória somente no caso da solicitação do benefício da pontuação relativa aos indutores de inclusão, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal da empresa;
- d)** Cópia simples de comprovantes de endereço do responsável legal pela empresa e da empresa;
- e)** Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;
- f)** Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- g)** Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- h)** No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- i)** No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- j)** No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- k)** Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho;
- l)** 1 (uma) via do Currículo do candidato, especificando as atividades já realizadas na área cultural e materiais que comprovem a atuação do agente cultural há mais de 3 (três) anos na área, tais como contratos administrativos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por órgãos públicos, certificados, publicações oficiais, portfólio acompanhado de documentos comprobatórios, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet;
- l.1)** Links de páginas da internet podem ser encaminhadas para o email: cultura@catigua.sp.gov.br, constando no título – Chamamento Público 002.2026 - PNAB | Nome do Proponente.

4.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.9 Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste instrumento e/ou que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4 e seus subitens e/ou que não atenderem aos termos do item 2.6 – Quem pode participar.



5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 O presente Chamamento Público contempla a seleção de apenas **01 (um) agente cultural**, razão pela qual não será aplicada a reserva de vagas prevista para ações afirmativas, tendo em vista a impossibilidade material de sua implementação em processo seletivo com vaga única.

5.2 Em observância aos princípios da promoção da diversidade, da igualdade de oportunidades, da democratização do acesso às políticas públicas de cultura e da valorização da pluralidade cultural, previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, este Edital adota **critérios indutores de inclusão**, por meio da concessão de pontuação adicional.

5.3 A pontuação adicional tem por finalidade incentivar a participação de agentes culturais pertencentes a grupos historicamente sub-representados e daqueles que desenvolvem ações voltadas à promoção da diversidade, da acessibilidade e da inclusão social no âmbito cultural.

5.4 A concessão da pontuação adicional observará os critérios estabelecidos no item 6.5 deste Edital, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por três membros, nomeados por portaria, sendo: 1 (um) designado pela Prefeitura de Catiguá e 2 (dois) profissionais de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos concorrente aos recursos previstos nesta Chamada Pública.

6.2 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão registradas em Ata.

6.3 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

6.4 Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas que:

6.4.1 Sejam direta ou indiretamente ligadas aos agentes culturais inscritos neste instrumento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

6.4.2 Tiverem interesse direto na matéria;

6.4.3 No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

6.4.4 Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



6.5 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural a Comissão avaliará as propostas considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

- ☐ **Grau pleno de atendimento do critério:** 8 a 10 pontos;
- ☐ **Grau satisfatório de atendimento do critério:** 5 a 7 pontos;
- ☐ **Grau parcialmente satisfatório:** 1 a 4 pontos;
- ☐ **Não atendimento do critério:** 0 pontos

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade da Proposta - Será avaliada a clareza, consistência, coerência e viabilidade da proposta apresentada, considerando a adequação da metodologia proposta às metas, etapas, cronograma, público-alvo.	0 a 20 pontos
B	Experiência e capacidade técnica do agente cultural - Será avaliada a experiência comprovada do agente cultural na produção, organização, coordenação e execução de projetos culturais semelhantes, considerando portfólio, atestados de capacidade técnica, contratos, certidões de execução e demais documentos comprobatórios.	0 a 20 pontos
C	Capacidade operacional da equipe - Será analisada a qualificação da equipe técnica, a estrutura operacional disponível e a capacidade de atendimento às demandas do Município durante toda a execução do projeto.	0 a 20 pontos
D	Acessibilidade, inclusão e democratização do acesso à cultura - Será avaliada a adoção de medidas de acessibilidade, inclusão de pessoas com deficiência, descentralização das ações, diversidade cultural, participação de públicos historicamente vulnerabilizados e estratégias de ampliação do acesso às atividades culturais.	0 a 20 pontos
E	Viabilidade financeira e compatibilidade orçamentária - Será avaliada a compatibilidade entre o orçamento apresentado e as atividades propostas, observando a razoabilidade dos custos, a coerência da planilha orçamentária e a adequada aplicação dos recursos públicos.	0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

6.5.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

6.5.2 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

6.5.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério B;
- b) maior pontuação no critério D;

6.5.4 À pontuação obtida na nota final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, como indutores de inclusão, caso se enquadre o proponente, na Ficha de Inscrição, em uma ou mais das situações abaixo:



- a) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) negro (preto e pardo) ou indígenas;
- b) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, pessoa não binária.
- c) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

6.5.4 Independentemente de se enquadrar o candidato em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

6.5.5 A nota final mínima deverá ser acima de 5 pontos, sendo as pontuações abaixo desse valor motivo de desclassificação, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

6.5.6 De acordo com o número de contemplados serão selecionados os candidatos melhor pontuados, podendo ser classificados suplentes, também de acordo com a pontuação.

6.5.7 Serão desclassificados os candidatos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, mesmo que concorrente às vagas das cotas;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, na Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Catiguá do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

6.6.1 Serão aceitos os recursos protocolados na Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

6.6.2 Compete à Comissão de Seleção decidir definitivamente sobre os recursos.

6.6.3 A decisão face aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial de Catiguá e a Ata com Resultado Final da Fase de Seleção, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

6.6.4 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto importará a divulgação do resultado final de seleção dos candidatos contemplados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Diário Oficial de Catiguá.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a publicação do Resultado Final da Fase de Seleção será publicada no Diário Oficial a convocação para entrega de documentos para fins de habilitação do proponente.



7.2 O proponente selecionado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação para entrega de documentos, no Diário Oficial de Catiguá, para entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Débitos Inscritos e Não Inscritos;
- c) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Jurídica;
- g) Dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados. (Anexo V)

7.3 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

7.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

7.5 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no prazo estipulado, o será contemplado e será convocado o suplente, caso houver, por ordem de classificação.

7.6 As documentações serão encaminhadas à Comissão, que analisará e publicará no Diário Oficial de Catiguá, a Convocação de Saneamento de Falhas na documentação, caso houver.

7.6.1 Será permitido o saneamento de falhas na documentação uma única vez, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no Diário Oficial de Catiguá.

7.6.2 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do candidato que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

7.6.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos sem assinatura.



7.6.4 Serão aceitos os saneamentos de falhas protocolados na Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

7.7 Após a aprovação da documentação os trâmites administrativos para firmar o Termo de Execução Cultural será de até 3 (três) dias úteis.

7.8 A convocação de suplente para assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente quaisquer irregularidades na documentação.

7.9 Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital.

7.10 A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória.

7.11 Os suplentes, se convocados, para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural, terão de entregar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a documentação prevista no item 7.2.2.

8. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 Será publicada a Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial da Prefeitura de Catiguá.

8.2 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio da publicação supracitada deverá assinar o Termo de Execução Cultural, em data, horário e local definidos pela Prefeitura de Catiguá.

8.3 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo de Execução Cultural, perderá o direito à concessão do recurso.

9. RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Os valores serão depositados pela Prefeitura de Catiguá na conta bancária do proponente em uma só parcela em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1 A divulgação das ações do projeto é de responsabilidade do proponente, peças de divulgação dos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Catiguá de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



10.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.4 Todo material de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Prefeitura de Catiguá.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução do projeto 'Cultura em Movimento' e prestação de contas serão analisados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.3 Será nomeada a Comissão de Acompanhamento de Execução formada por 2 membros indicados pela Prefeitura de Catiguá que poderá a qualquer tempo, durante o desenvolvimento dos projetos, acompanhar as etapas de execução dos mesmos.

11.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

11.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento dos recursos em conta.

11.6 Em hipótese alguma será admitida alteração no objeto do projeto selecionado.

11.7 São permitidas alterações que ocorrerem durante a execução do projeto a exemplo de locais de realização previstos, cronograma de trabalho previsto, realocação de recursos, desde que sejam devidamente justificadas no Relatório Final de Execução do Objeto, sendo que as mesmas estarão submetidas à aprovação na prestação de contas.

11.8 Cópias de Recibos, Notas Fiscais e Informativo de Despesas somente serão exigidos somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11.9 A Prefeitura de Catiguá poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO

12.1 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;



- II - não apresentar, no prazo exigido, a Execução do Projeto e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado;
- III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- IV - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
- VI - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 11 deste Edital.

12.2 A aplicação das sanções obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;
- b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;
- c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias;
- d) Devolução integral do recurso acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado nos casos de reprovação da prestação de informações de inexecução total.

12.3 Além das sanções previstas no subitem “12.2”, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do Termo de Execução Cultural e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Catiguá por um período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

12.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no site Oficial da Prefeitura de Catiguá, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

13. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

13.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Catiguá www.catigua.sp.gov.br.

13.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura de Catiguá www.catigua.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrições	13/07/2026 a 22/07/2026



2	Avaliação	27/07/2026
3	Publicação da Ata da Comissão de Seleção	24/07/2026
4	Prazo de Recurso da Seleção	27/07/2026 a 29/07/2026
5	Publicações: Resposta ao Recurso, Resultado Final da Fase de Seleção dos Projetos e Convocação para Entrega de Documentos	31/07/2026
6	Prazo limite para entrega de Documentos	Até 05/08/2026
7	Publicação da Convocação para o Saneamento de Falhas	07/08/2026
8	Prazo do Saneamento de Falhas	10/08/2026 a 12/08/2026
9	Publicação do Resultado Final e Homologação	14/08/2026
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 19/08/2026
14	Pagamento	Até 28/08/2026

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública.

14.2 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão aqui dispostas e pela Prefeitura de Catiguá.



14.4 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados pela Prefeitura de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, 312, Centro, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 e pelo email cultura@catigua.sp.gov.br.

14.5 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Projeto ‘Cultura em movimento’

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo IV – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo V – Declaração de Conta-Corrente

Anexo VI - Relatório Final de Execução do Objeto

Anexo VII - Minuta do Termo de Execução Cultural e Recibo

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 03 de Julho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

LOURDES SANTEZI
Diretora Municipal de Cultura e Turismo



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**

